



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 36/2010

Brasília, DF, 10 de setembro de 2010.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 36/2010

Brasília, DF, 10 de setembro de 2010.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 817, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza e delega competência para assinatura do Termo de Adesão ao Programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P).....5

PORTARIA Nº 818, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010.

Regulariza o espaço cultural “Forte São Francisco Xavier da Barra”, no 38º Batalhão de Infantaria.. 5

PORTARIA Nº 820, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova as Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12) e dá outras providências.....6

DESPACHO DECISÓRIO Nº 192, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.

Dispensa de licitação.....14

DESPACHO DECISÓRIO Nº 193, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.

Autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.....15

DESPACHO DECISÓRIO Nº 194, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.

Autorização para pagamento antecipado à empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A. - HELIBRAS16

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 08-COLOG, DE 30 DE JULHO DE 2010.

Aprova a Instrução de Aviação do Exército (InAvEx) Nº 1.009 (Modelo de Previsão e Análise do Ciclo de Vida de Material de Defesa Aeronáutico).....17

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA Nº 041-SG/3.3, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.

DOBRADOS MILITARES – Autorização.....17

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.

Transferência para o Quadro Especial.....18

MINISTÉRIO DA DEFESA

<u>PORTARIA Nº 1.404-SEORI/MD, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....	18
<u>PORTARIA Nº 1.407-MD, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Autorização para afastamento do País.....	18
<u>PORTARIA Nº 1.409-MD, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Designação para participar em evento internacional.....	18
<u>PORTARIA Nº 1.415-SEORI/MD, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Designação para evento internacional.....	20
<u>PORTARIA Nº 1.423-MD, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Portaria sem efeito.....	20
<u>PORTARIA Nº 1404-SEORI, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010(*).</u>	
Retificação.....	20

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 816, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	20
<u>PORTARIA Nº 819, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010.</u>	
Exoneração e nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	21

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 176-DGP/DSM, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, ex officio , sem indenização à União Federal.....	21
<u>PORTARIA Nº 178-DGP/DSM, DE 27 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, ex officio , sem indenização à União Federal.....	21
<u>PORTARIA Nº 179-DGP/DSM, DE 27 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, ex officio , sem indenização à União Federal.....	22

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 093-DECEx, DE 27 DE AGOSTO DE 2010.</u>	
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico - Manutenção de Viatura Automóvel, realizado na Escola de Sargentos de Logística.....	22

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 817, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza e delega competência para assinatura do Termo de Adesão ao Programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o § 1º do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os arts. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a assinatura do Termo de Adesão ao Programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), junto ao Ministério do Meio Ambiente.

Art. 2º Delegar competência ao Chefe do Departamento de Engenharia e Construção para firmar o Termo de Adesão ao Programa A3P.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 818, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010.

Regulariza o espaço cultural “Forte São Francisco Xavier da Barra”, no 38º Batalhão de Infantaria.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, combinado com o art. 9º das Instruções Gerais para a Criação, Organização, Funcionamento e Extinção de Espaços Culturais (IG 20-18), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 327, de 6 de julho de 2001, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Regularizar o espaço cultural “Forte São Francisco Xavier da Barra”, no 38º Batalhão de Infantaria.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 820, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova as Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, o Departamento-Geral do Pessoal, a Comissão de Promoções de Oficiais e as organizações militares, em suas áreas de competência, adotem as medidas decorrentes desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar as Portarias do Comandante do Exército nº 526, de 21 de julho de 2008, e nº 482, de 23 de julho de 2009.

INSTRUÇÕES GERAIS PARA PROMOÇÃO DE OFICIAIS DA ATIVA DO EXÉRCITO - IG 10-12

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E DA APLICABILIDADE.....	1º/2º
CAPÍTULO II - DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA E DOS PRAZOS.....	3º/4º
CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO	5º/7º
CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS.....	8º/15
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16/17

ANEXOS:

- A - CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES POR ESCOLHA
- B - CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES POR MERECIMENTO E POR ANTIGUIDADE

INSTRUÇÕES GERAIS PARA PROMOÇÃO DE OFICIAIS DA ATIVA DO EXÉRCITO - IG 10-12

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DA APLICABILIDADE**

Art. 1º As presentes Instruções Gerais (IG) têm por finalidade complementar o Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001.

Art. 2º Estas IG aplicam-se:

- I - aos oficiais-generais, exceto os generais-de-exército; e

II - aos oficiais superiores, intermediários e subalternos:

a) das Armas de Infantaria (Inf), Cavalaria (Cav), Artilharia (Art), Engenharia (Eng) e Comunicações (Com);

b) dos Quadros de Material Bélico (QMB), de Engenheiros Militares (QEM), Complementar de Oficiais (QCO) e de Capelães Militares; e

c) dos Serviços de Intendência (Sv Int) e de Saúde (Sv Sau), neste último incluídos os Quadros de Médicos, de Farmacêuticos e de Dentistas.

Parágrafo único. Para efeito de aplicação destas IG, os aspirantes-a-oficial formados pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) são considerados oficiais subalternos.

CAPÍTULO II DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA E DOS PRAZOS

Art. 3º A organização militar (OM) que possuir oficial abrangido pelos limites quantitativos de antiguidade para a organização dos quadros de acesso por merecimento e antiguidade (QAM/QAA), ou universo inicial para a organização dos quadros de acesso por escolha (QAE), adotará os procedimentos preconizados no RLPOAFA, cumprindo os prazos e orientações contidas nos Anexos A e B destas IG.

§ 1º Os documentos básicos necessários à organização dos QA são os seguintes:

I - Certidão de Dados Individuais (CDI), de acordo com os modelos existentes nas Normas Técnicas nº 04 e 05, da Diretoria de Avaliação e Promoções (DA Prom), disponibilizadas na página eletrônica da Diretoria;

II - Relatório do Exame de Dados Individuais, de acordo com os modelos existentes nas Normas Técnicas nº 04 e 05, da DA Prom, disponibilizadas na página eletrônica da Diretoria;

III - Ata de Inspeção de Saúde (AIS);

IV - Ficha Individual (FI);

V - Ficha Individual com Movimentações (FI Mov);

VI - Ficha de Valorização do Mérito (FVM);

VII - Ficha Disciplinar;

VIII - Perfil do Avaliado; e

IX - Registros de Informações Pessoais (RIP).

§ 2º Aos oficiais-generais aplicam-se apenas os documentos básicos previstos nos incisos I, II, III e IV do § 1º deste artigo.

§ 3º Além do disposto no **caput** deste artigo, a OM informará, com urgência, à DA Prom a eventual incidência de militares abrangidos por aqueles limites nas seguintes situações ocorridas ou que venham a ocorrer até a data da promoção, passíveis de influenciar o referido processo:

I - pedido de transferência para a reserva;

- II - incapacidade física definitiva;
- III - aplicação de punição disciplinar ou anulação de punição disciplinar;
- IV - prisão em flagrante delito;
- V - passagem à situação de **sub judice**;
- VI - submissão a conselho de justificação;
- VII - prisão preventiva, no contexto de inquérito policial militar (IPM);
- VIII - condenação judicial transitada em julgado;
- IX - falecimento;
- X - entrada em licença para tratar de interesse particular (LTIP) e licença para tratamento de saúde de pessoa da família (LTSPF);
- XI - liberação da situação de **sub judice**;
- XII - situação de agregação ou reversão; e
- XIII - outras situações que configurem causas impeditivas ou liberatórias para a inclusão do oficial em QA, à luz da legislação em vigor.

Art. 4º Cabe à OM nomear, em Boletim Interno (BI), imediatamente após a publicação da portaria de limites (QAM/QAA) ou divulgação do universo inicial (QAE), a Comissão de Exame de Dados Individuais, encarregada de confeccionar, no prazo de quinze dias úteis, o Relatório do Exame de Dados Individuais, dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para a promoção (QAM/QAA) e no universo inicial (QAE), e, ainda, providenciar para que a CDI original de cada militar incluído em QA seja confeccionada e remetida à DA Prom, conforme os prazos estabelecidos nos anexos destas IG e modelos definidos na Norma Técnica nº 05, da DA Prom, disponibilizados na página eletrônica da Diretoria, mantendo cópia arquivada na OM.

§ 1º Os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para a promoção (QAM/QAA) e no universo inicial (QAE) deverão entregar à Comissão de Exame de Dados Individuais, mediante parte, cópias das FVM, FI, FI Mov e Ficha Disciplinar, informando as alterações existentes, mesmo negativamente, e anexando àquelas fichas os documentos necessários à correção das alterações encontradas, observando os prazos previstos; a posterior definição dos limites quantitativos definitivos (no caso do QAE) não impede a execução inicial dos trabalhos de conferência dos documentos, possibilitando a antecipação da solução dos problemas de cadastro dos militares.

§ 2º O exame das fichas e as providências decorrentes são determinados pelo comandante (Cmt), chefe (Ch) ou diretor (Dir) de OM, devendo as partes emitidas pelos militares serem mantidas em arquivo.

§ 3º Cabe ao Cmt, Ch ou Dir de OM informar à Assessoria de Planejamento e Gestão do Departamento-Geral do Pessoal (APG/DGP) todas as alterações encontradas pela comissão de exame, referentes às informações contidas no banco de dados do DGP, observados os prazos disponíveis, bem como encaminhar àquela Assessoria os documentos que comprovam a situação do(s) militar(es).

§ 4º A CDI contém o parecer exarado na inspeção de saúde a que foi submetido o militar, sua situação quanto a Teste de Avaliação Física (TAF) válido para a promoção e o resultado da conferência a que foram submetidas as FI, FI Mov, FVM e Ficha Disciplinar, constituindo documento de remessa obrigatória à DA Prom e sem o qual o oficial estará impedido de ter sua promoção efetivada.

§ 5º Cabe à APG/DGP, por meio de sua Divisão de Cadastro e Registro, as providências

para a atualização do banco de dados e informação à DA Prom da conclusão dessa atualização, conforme os prazos estabelecidos nos Anexos A e B.

§ 6º Cabe ao militar em missão no exterior, ou a seu representante legalmente constituído no Brasil, tomar as seguintes providências:

I - preencher a CDI e o Relatório do Exame de Dados Individuais e remetê-los à OM de vinculação, juntamente com as cópias das FVM, FI, FI Mov e Ficha Disciplinar, informando as alterações existentes, mesmo negativamente, e anexando os documentos necessários à correção das alterações encontradas, conforme os prazos estabelecidos nos Anexos A e B; e

II - tomar as medidas complementares cabíveis para que seu processo de promoção esteja em conformidade com estas Instruções.

§ 7º Cabe à OM, ou órgão de vinculação do militar em missão no exterior, as providências necessárias para que a DA Prom receba a CDI original, conforme os prazos estabelecidos nos Anexos A e B.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO

Art. 5º Os oficiais serão classificados nos QAM na ordem decrescente das pontuações que atingirem ao término dos trabalhos da Comissão de Promoções de Oficiais (CPO).

§ 1º A pontuação de Valorização do Mérito corresponderá ao valor totalizado na FVM do oficial.

§ 2º Os pontos referentes à Avaliação no Posto corresponderão à média dos valores da Ficha de Avaliação do oficial, decorrente das avaliações da sua atuação no posto em que se encontra, convertida mediante a aplicação dos seguintes fatores de multiplicação:

I - para a promoção ao posto de coronel:

a) nas Armas, no Sv Int e no QMB - 3,46;

b) no QEM - 2,94;

c) no Sv Sau:

(1) Quadro de Médicos - 3,28;

(2) Quadros de Farmacêuticos e de Dentistas - 2,42; e

d) no Quadro de Capelães Militares - 2,00;

II - para a promoção ao posto de tenente-coronel:

a) nas Armas, no Sv Int e no QMB - 3,24;

b) no QEM - 2,83;

c) no QCO - 2,32;

d) no Sv Sau:

(1) Quadro de Médicos - 3,13;

(2) Quadros de Farmacêuticos e de Dentistas - 2,35; e

e) no Quadro de Capelães Militares - 1,92;

III - para a promoção ao posto de major:

a) nas Armas, no Sv Int e no QMB - 2,62;

b) no QEM - 2,22;

c) no QCO - 2,27;

d) no Sv Sau:

(1) Quadro de Médicos - 2,56;

(2) Quadros de Farmacêuticos e de Dentistas - 2,18; e

e) no Quadro de Capelães Militares - 1,82.

§ 3º Os pontos da CPO decorrerão do trabalho intelectual dos membros daquele colegiado, dos julgamentos e das apreciações efetuados pela referida comissão, em torno dos indicadores disponíveis da carreira do oficial, podendo variar nas seguintes escalas:

I - para a promoção ao posto de coronel:

a) nas Armas, no Sv Int e no QMB - 0 a 42;

b) no QEM - 0 a 35;

c) no Sv Sau:

(1) Quadro de Médicos - 0 a 39;

(2) Quadros de Farmacêuticos e de Dentistas - 0 a 29; e

d) no Quadro de Capelães Militares - 0 a 24;

II - para a promoção ao posto de tenente-coronel:

a) nas Armas, no Sv Int e no QMB - 0 a 38;

b) no QEM - 0 a 34;

c) no QCO - 0 a 27;

d) no Sv Sau:

(1) Quadro de Médicos - 0 a 37;

(2) Quadros de Farmacêuticos e de Dentistas - 0 a 28; e

e) no Quadro de Capelães Militares - 0 a 23;

III - para a promoção ao posto de major:

a) nas Armas, no Sv Int e no QMB - 0 a 31;

b) no QEM - 0 a 27;

c) no QCO - 0 a 27;

d) no Sv Sau:

(1) Quadro de Médicos - 0 a 31;

(2) Quadros de Farmacêuticos e de Dentistas - 0 a 26; e

e) no Quadro de Capelães Militares - 0 a 22.

Art. 6º Os QA, de que trata o art. 22 do RLPOAFA, serão submetidos à aprovação do Comandante do Exército, pelo Presidente da CPO, nas datas estabelecidas nos Anexos A e B destas Instruções, ou, extraordinariamente, quando determinado pelo Comandante do Exército.

Parágrafo único. Os QA referidos no **caput** deste artigo, depois de aprovados, serão publicados em Boletim Reservado do Exército (BRE).

Art. 7º As datas de encerramento das alterações, de que trata o art. 28 do RLPOAFA, obedecerão ao contido nos Anexos A e B destas IG.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

Art. 8º O recurso para promoção em ressarcimento de preterição, relativo à composição de QA, será realizado mediante requerimento do militar interessado ao Comandante do Exército e precedido de solicitação de recontagem de pontos ao Presidente da CPO.

§ 1º A solicitação de recontagem de pontos será apresentada pelo militar interessado no prazo máximo de quinze dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação do ato que julga prejudicá-lo ou do conhecimento, na OM em que serve, da publicação oficial a respeito.

§ 2º A solução ao pedido de recontagem de pontos será, obrigatoriamente, anexada ao requerimento de que trata o **caput** deste artigo, e a data de sua publicação servirá de base para a contagem do início do prazo de quinze dias para o recurso de promoção em ressarcimento de preterição.

Art. 9º O recurso referente à inclusão na quota compulsória será encaminhado diretamente ao Presidente da CPO, a quem o oficial indicado para integrar a quota dará ciência imediata do recurso.

Art. 10. O Cmt, Ch ou Dir da OM a que pertencer ou estiver vinculado o requerente emitirá um parecer fundamentado a respeito do mérito do recurso e encaminhará o processo diretamente à Secretaria da CPO, dando conhecimento ao escalão imediatamente superior.

Art. 11. Nas informações prestadas pelo Cmt, Ch ou Dir, no requerimento do recorrente, deverá constar a data do BI que tenha publicado o recebimento do documento oficial que transcreveu o ato que o interessado julga prejudicá-lo.

Art. 12. O Cmt, Ch ou Dir da OM de vinculação do requerente em cumprimento de missão no exterior procederá de forma análoga à indicada nos arts. 10 e 11 desta Portaria.

Art. 13. Os recursos serão solucionados no prazo de até sessenta dias contados a partir da data de seu recebimento pela Secretaria da CPO.

Art. 14. Os recursos referentes à inclusão na quota compulsória serão solucionados no prazo de até vinte dias contados a partir da data de seu recebimento pela Secretaria da CPO.

Art. 15. Os recorrentes juntarão aos requerimentos todos os documentos que puderem facilitar a compreensão de suas alegações, assim como apresentarão, de forma clara, as razões e os argumentos que motivaram seus pleitos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A sequência do processamento das promoções, de que trata o art. 35 do RLPOAFA, obedecerá aos calendários fixados nos Anexos A e B destas IG.

Art. 17. Os estabelecimentos de ensino responsáveis pela realização de cursos, cujos concludentes venham a ser nomeados oficiais de carreira do QEM, do QCO e do Sv Sau, remeterão ao DGP e à DA Prom os dados necessários à efetivação dos referidos atos de nomeação, incluindo a data do término do curso, com antecedência mínima de quinze dias em relação à data de encerramento dos respectivos cursos.

ANEXO A

CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES POR ESCOLHA

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS / PROVIDÊNCIAS	PROM 31 MAR		PROM 31 JUL		PROM 25 NOV	
	CPO	OM	CPO	OM	CPO	OM
Fixação e divulgação do Universo Inicial (1)	Até 10 JUN (2)		Até 10 NOV (2)		Até 10 MAR	
Encerramento das alterações (4)		10 SET (2)		10 FEV		10 JUN
Data limite para entrada, na APG/DGP, da documentação para atualização do BD/DGP.		Até 5 OUT (2)		Até 5 MAR		Até 30 JUN
Término do processamento das atualizações do BD/DGP e informação, por parte da APG/ DGP, à DA Prom (Sect da CPO).	20 OUT (2)		25 MAR		15 JUL	
Fixação e divulgação dos limites quantitativos definitivos para organização dos QA. (3)	Até 30 NOV(2)		Até 5 ABR		Até 5 AGO	
Data limite para entrada, na DA Prom, das fotos 3x4 e da Certidão de Dados Individuais original.		15 JAN		15 MAIO		10 SET
Apresentação das propostas dos QA ao Cmt Ex e aprovação dos QA.	Até 15 FEV		Até 15 JUN		Até 10 OUT	
Publicação dos QA em BRE. (3)	Até 21 FEV		Até 21 JUN		Até 15 OUT	
Apuração e divulgação das vagas para promoção. (3)	Até 21 MAR		Até 21 JUL		Até 15 NOV	
Elaboração das relações de oficiais para apreciação pelo Alto Comando do Exército (ACE).	(5)		(5)		(5)	
Publicação em BRE das listas de escolha elaboradas pelo ACE.	(6)		(6)		(6)	

Observações:

- (1) a divulgação do Universo Inicial possibilita à OM o desencadeamento dos trabalhos relativos às possíveis correções a serem realizadas nos dados cadastrais dos militares incluídos no universo. Posteriormente, com a divulgação dos limites para a organização dos QA, este Universo Inicial será restringido para o universo definitivo, que concorrerá à promoção. Nesta divulgação inicial deverão ser verificadas, pelo militar e comissão da OM, as seguintes fichas: FVM, FI Mov, Ficha Disciplinar e FI. Essas fichas serão disponibilizadas na página de Informações do Pessoal do DGP;
- (2) refere-se ao ano anterior;
- (3) publicação de Portaria do Cmt Ex e/ou da CPO e/ou divulgação em INFORMEX;
- (4) data do término do período a ser considerado para a promoção;
- (5) datas dependentes do calendário anual das reuniões do Alto Comando do Exército (ACE); e
- (6) imediatamente após a reunião do ACE.

ANEXO B

CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES POR MERECEMENTO E POR ANTIGUIDADE

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS /PROVIDÊNCIAS	PROM 30 ABR			PROM 31 AGO			PROM 25 DEZ		
	EME	CPO	OM	EME	CPO	OM	EME	CPO	OM
Estudos para a fixação de limites para a organização dos QA, a cargo da 1ª Sch EME e da DA Prom. (2)	Até 15 OUT (1)			Até 15 FEV			Até 15 JUN		
Fixação e divulgação dos limites definitivos para organização dos QA. (3)		Até 01 NOV (1)			Até 01 MAR			Até 01 JUL	
Encerramento das alterações. (4)			15 DEZ (1)			15 MAR			15 AGO
Data limite para entrada, na APG/DGP, da documentação para atualização do BD/ DGP. (5)			31 DEZ (1)			15 ABR			15 SET
Término do processamento das atualizações do BD/DGP e informação, por parte da APG/DGP, à DA Prom (Sect da CPO).		15 JAN			30 ABR			30 SET	
Data limite para entrada, na DA Prom, das fotos (3x4) e da CDI.			15 FEV			15 JUN			15 OUT
Apresentação das propostas dos QA ao Comandante do Exército e aprovação dos QA.		Até 29 MAR			Até 27 JUL			Até 23 NOV	
Publicação dos QA em BRE (3).		Até 3 ABR			Até 4 AGO			Até 28 NOV	
Apuração e publicação do quantitativo de vagas para promoção. (6)	Até 10 ABR			Até 11 AGO			Até 5 DEZ		
Apresentação das propostas de promoções ao Comandante do Exército.		Até 20 ABR			Até 21 AGO			Até 15 DEZ	
Divulgação das vagas para promoção. (7)		Até 26 ABR			Até 27 AGO			Até 21 DEZ	

Observações:

- (1) refere-se ao ano anterior;
- (2) o EME definirá as turmas de promoção e os limites. A DA Prom organizará os QA;
- (3) publicação, em Boletim do Exército, de Portaria do Cmt Ex e/ou da CPO;
- (4) data do término do período a ser considerado para a promoção;
- (5) a OM deverá informar, em seu documento de remessa à APG/DGP, que o militar encontra-se no QA;
- (6) publicação de Portaria do EME, em Boletim do Exército, definindo o quantitativo de vagas; e
- (7) divulgação, em INFORMEX, do quantitativo de vagas (por merecimento e por antiguidade).

DESPACHO DECISÓRIO Nº 192/2010

Em 1º de setembro de 2010

PROCESSO: PO nº 64447.548/2010-73 - COLOG

ASSUNTO: Dispensa de licitação.

Comando Logístico

1. Processo originário do Comando Logístico, que solicita ratificação de dispensa de licitação para a aquisição de conjuntos sanitários, a fim de atender às necessidades do contingente brasileiro em Missão de Paz no Haiti, junto à empresa EUROBRAS CONSTRUÇÕES METÁLICAS MODULADAS LTDA.

2. Considerando:

a. que o disposto no inciso XXIX, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece que é dispensável a licitação para aquisição de bens e contratação de serviços para atender aos contingentes militares das Forças Singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, necessariamente justificadas quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificadas pelo Comandante da Força;

b. que há necessidade de mobiliar as instalações do 2º Batalhão de Infantaria de Força de Paz (BRABATT 2), empregado em Missão de Paz no Haiti, com complexa infraestrutura que garanta à tropa brasileira as condições mínimas de operacionalidade em um país que oferece inúmeras restrições logísticas, agravadas após o terremoto que o assolou no corrente ano;

c. que a decisão pela contratação e aquisição por dispensa de licitação visa à celeridade do processo, levando-se em conta que a cooperação do Brasil à MINUSTAH traz implicações de caráter urgente para o pronto atendimento às necessidades dos contingentes militares do Exército Brasileiro naquele país;

d. que quanto à formulação do preço de referência, cabe destacar que este foi definido tendo como base os orçamentos apresentados por três fornecedores, sendo o da empresa EUROBRAS CONSTRUÇÕES METÁLICAS MODULADAS LTDA o menor; e

e. que a empresa EUROBRAS CONSTRUÇÕES METÁLICAS MODULADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.721.769/0001-74, encontra-se em situação contábil regular junto ao SICAF, possui capacidade técnica e logística para o fornecimento do material em curto prazo, dentro das especificações estabelecidas pelo Comando Logístico, dou o seguinte

DESPACHO

a. **RATIFICO** a dispensa de licitação para a aquisição de conjuntos sanitários, a ser utilizado pela Força de Paz no Haiti, junto à empresa EUROBRAS CONSTRUÇÕES METÁLICAS MODULADAS LTDA.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao COLOG, para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 193/2010

Em 1º de setembro de 2010

PROCESSO: PO nº 64447.468/2009-30 - COLOG

ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

Comando Logístico

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças (SEF).

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União, de 26 de maio de 1995;

b. que a Diretoria de Abastecimento (DAbst) desenvolve atividades de distribuição de combustíveis em todo território nacional, o que exige pontos de abastecimento para as organizações militares (OM) do Exército Brasileiro nos mais diversos locais do país;

c. que o Exército não possui capacidade e nem estrutura para estocar todo o combustível necessário ao cumprimento de suas missões;

d. que o volume total do combustível é adquirido e fornecido anualmente às OM do Exército Brasileiro, pelas distribuidoras, de maneira parcelada. Sua entrega ocorre pela modalidade “carga de combustível em cada OM do Exército Brasileiro”, de acordo com as solicitações dos Órgãos coordenadores, baseadas nas suas necessidades momentâneas, o que caracteriza entrega futura, para uso exclusivo das OM do Exército;

e. que a entrega do combustível só é concretizada quando o respectivo volume é depositado nos tanques das OM. Tal fato proporciona sensível economia de recursos;

f. que está anexado ao processo, parecer favorável da SEF; e

g. que está prevista a apresentação de garantia financeira de cem por cento do valor do contrato para o ressarcimento ao erário no caso de inadimplência do contratado, dou o seguinte

DESPACHO

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado, no valor de R\$ 249.559,20 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), correspondentes a 113.850 (cento e treze mil, oitocentos e cinquenta) litros de gasolina “C”, à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., com recursos do PI E6DTDEFOUTR2, ND 33.90.30 - Fonte 0300, e PI E1DTHFAOUTR, ND 33.90.30 - Fonte 0150, ambos da Área Interna, a ser feito pelo Comando Logístico, correspondente a cem por cento do valor global do Termo Aditivo 01 ao Contrato nº 050/2010.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao COLOG, para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 194 /2010

Em 1º de setembro de 2010

ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A. - HELIBRAS

Comando Logístico

1. Processo originário do Comando Logístico, que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A. - HELIBRAS, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União, de 26 de maio de 1995;

b. que a Aviação do Exército (Av Ex) possui características especiais quanto à manutenção de seus helicópteros, havendo a obrigatoriedade do emprego de documentação técnica atualizada;

c. que a HELIBRAS, empresa autorizada pela Eurocopter, fabricante das aeronaves, está cadastrada pela Associação das Indústrias Aeroespaciais do Brasil (AIAB) como fornecedora exclusiva da documentação técnica dos Helicópteros AS350L1-Esqulho, AS550A2-Fennec, AS365K-Pantera e AS532UE-Cougar, em uso pela Av Ex;

d. que o fornecimento da documentação técnica pela HELIBRAS é regulado por um contrato de serviço de assinatura renovável, válido por 36 (trinta e seis) meses, com preços fixos e irrevogáveis, que inclui despesas de frete, embalagem, seguro e impostos, levando a empresa a apresentar uma condição de pagamento em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal de Fatura, ato que ocorre quando da assinatura do contrato e/ou recebimento da Nota de Empenho;

e. que a imprevisibilidade no recebimento das diversas atualizações da documentação técnica e o volume de coletâneas contempladas a cada evento de atualização inviabiliza o pagamento mediante cronograma de desembolso financeiro;

f. que o serviço de assinatura de atualização de documentação técnica à HELIBRAS decorrente de contratos anteriores atendeu plena e satisfatoriamente as unidades da Av Ex;

g. que está anexado ao processo, parecer favorável da Secretaria de Economia e Finanças; e

h. que está prevista a apresentação de garantia financeira de cem por cento do valor do contrato para o ressarcimento ao erário no caso de inadimplência do contratado, dou o seguinte

DESPACHO

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado, no valor de **RS 676.209,00** (seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e nove reais), à empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A. - HELIBRAS, referente à renovação de assinaturas e atualizações das coletâneas de documentações técnicas de aeronaves da Aviação do Exército, com recursos do PI 44500808CL2, ND 33.90.39 – Fonte 0100 – Área Interna, a ser feito pelo Comando Logístico.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao Comando Logístico, para as providências decorrentes.

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 08-COLOG, DE 30 DE JULHO DE 2010.

Aprova a Instrução de Aviação do Exército (InAvEx) Nº 1.009 (Modelo de Previsão e Análise do Ciclo de Vida de Material de Defesa Aeronáutico).

O **COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso das atribuições constantes do inciso IX, do art.11 da Portaria do Comandante do Exército nº 201, de 2 de maio de 2001 - Regulamento do Departamento Logístico (R-128) e de acordo com a Portaria do Comandante do Exército nº 214, de 3 de maio de 2001, resolve:

Art. 1º Aprovar a Instrução de Aviação do Exército nº 1.009 - (Modelo de Previsão e Análise do Ciclo de Vida de Material de Defesa Aeronáutico).

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: A Instrução de Aviação do Exército (InAvEx) Nº 1.009 (Modelo de Previsão e Análise do Ciclo de Vida de Material de Defesa Aeronáutico) - se encontra publicada em separata ao presente Boletim.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA Nº 041-SG/3.3, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010.

DOBRADOS MILITARES - Autorização

A Seção de Musicologia do Centro de Documentação do Exército recebeu os dobrados militares abaixo relacionados, para fins de homologação e arquivo das partituras, sendo que os mesmos poderão ser executados a partir desta publicação por todas as bandas de música e fanfarras.

As partituras destas composições encontram-se arquivadas naquele Centro e poderão ser remetidas, mediante solicitação, para as bandas de música e fanfarras do Exército Brasileiro, de acordo com as suas necessidades e conveniências.

DOBRADO	AUTOR(ES)
COMANDANTE SILVA SOARES	3º Sgt JOSENILSON KARLTON DE BRITO MACEDO
COMANDANTE AFFONSO DA COSTA	3º Sgt ALDECIR LOBATO SILVA
COMANDANTE MONTENEGRO	3º Sgt MARCOS ANDRÉ GOMES DOS SANTOS
COMANDANTE HARLEY	3º Sgt EDSON LUÍS CARVALHO PORTO
CORONEL ALCIO ALVES ALMEIDA E COSTA	Cap JOSÉ MARIANO ALVES E 3º SGT NORTON FERREIRA DA SILVA

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.

Transferência para o Quadro Especial

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, e de acordo com o estabelecido no art. 2º, inciso I, alínea "a", item 1, da Lei nº 6.391, de 9 de dezembro de 1976, resolve

TRANSFERIR

o General-de-Exército FERNANDO SÉRGIO GALVÃO, para o Quadro Especial, por ter sido nomeado Ministro do Superior Tribunal Militar.

(Esta Decreto se encontra publicado no DOU nº 169, de 2 SET 10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.404-SEORI/MD, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, de acordo com o contido no art. 12 da Portaria Normativa nº 1.247-MD, de 2 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 170, Seção 1, de 3 de setembro de 2008, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve

DISPENSAR

o Cel Art EDUARDO RODRIGUES SCHNEIDER de ficar à disposição do Ministério da Defesa, a contar de 30 de agosto de 2010.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 169, de 2 SET 10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.407-MD, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.

Autorização para afastamento do País

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

AUTORIZAR

o afastamento do País do Maj Art GUILHERME GUIMARÃES FERREIRA, Assistente Militar, a fim de compor comitiva ministerial em viagem oficial às Repúblicas de Portugal, Tcheca, da Ucrânia e aos Emirados Árabes Unidos, no período de 9 a 22 de setembro de 2010, inclusive trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa.

A presente missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II, do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 171, de 6 SET 10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.409-MD, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.

Designação para participar em evento internacional

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790 de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, para comporem a delegação que irá participar do XX Festival Sul-Americano de Cadetes, a realizar-se em Quito, no Equador, no período de 11 a 19 de setembro de 2010, incluindo o trânsito, com ônus parcial para o Ministério da Defesa.

- Cap CHARLES SILVA DE SOUZA
- Cap GUILHERME BOTTREL CARVALHO
- Cap LEANDRO MENDES DA COSTA
- 1º Ten DIOGO LUIZ OLIVEIRA DE ANDRADE
- Cad JONAS YUITI OGAWA
- Cad ANDREW PITALUGA ROCHA
- Cad CARLOS EDUARDO NEVES RODRIGUES
- Cad LUIZ DIAS DE ALMEIDA NETO
- Cad VINICIUS PAZETTE FREITAS
- Cad SERGIO MARCOS DA SILVA JUNIOR
- Cad GABRIEL DONDEO LIMA
- Cad PAULO JUAN QUEIROS DE LIMA VELLOSO
- Cad FLÁVIO MARCO DE ALMEIDA
- Cad BRUNO SANTOS DE OLIVEIRA
- Cad HESLEY CADEI GOMES
- Cad JULIO CESAR CHRISÓSTOMO DE CERQUEIRA
- Cad DOUGLAS TEIXEIRA DE ARAUJO
- Cad DOUGLAS DE CASTRO JACINTO
- Cad LEONARDO GONÇALVES GARCIA NAVAS
- Cad THIAGO REZENDE DE OLIVEIRA
- Cad JULIO CESAR DE CARVALHO MOURA JUNIOR
- Cad JOAO ALBERTO CARDOSO SOARES DE ANDRADE
- Cad LUIZ GUILHERME DE ALMEIDA VELOZO
- 3º Sgt JEOVANE PEREIRA DOS REIS.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007 e pelo Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 170, de 3 SET 10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.415-SEORI/MD, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.

Designação para evento internacional

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 2.790 de 29 de setembro de 1998, resolve:

Art. 1º Designar para compor a delegação que participará dos Jogos Mundiais Equestres, a realizar-se em **Kentucky** - Estados Unidos da América, no período de 25 de setembro a 10 de outubro de 2010, os seguintes militares:

.....
- Maj **ATAÍDE BARCELOS PEREIRA**.

Art. 2º O afastamento se dará no período de 24 de setembro a 11 de outubro de 2010, com ônus para o Ministério da Defesa.

Art. 3º A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nºs 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 170, de 3 SET 10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.423-MD, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010.

Portaria sem efeito

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.863, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 1319-MD, de 16 de agosto de 2010, tendo em vista ter sido cancelado o Exercício FELINO 2010, que seria realizado na cidade de Cabo Ledo-Angola no período de 16 a 30 de setembro de 2010.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 171, de 6 SET 10 - Seção 2).

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1404-SEORI, de 1º de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 169, de 2 de setembro de 2010, Seção 2, pag. 8, onde se lê: "Portaria nº 1404-SEORI, de 1º de setembro de 2010", leia-se: "Portaria nº 1404-A-SEORI, de 1º de setembro de 2010".

(Esta Portaria se encontra publicado no DOU nº 172, de 8 SET 10 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 816, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os arts. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

PRORROGAR

por proposta do Departamento de Educação e Cultura do Exército, a nomeação do General-de-Brigada da Reserva Remunerada (012118091-3) CARLOS ROBERTO REIS DE MORAES, para continuar a exercer a tarefa de Coordenador de relações entre o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e a Fundação Cultural Exército Brasileiro (FUNCEB), pelo prazo de 13 (treze) meses, a contar de 1º de setembro de 2010.

PORTARIA Nº 819, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010.

Exoneração e nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Chefe da 17ª CSM (Salvador-BA), o Ten Cel Eng CELSO JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO.

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Chefe da 17ª CSM (Salvador-BA), o Cel Com JOSÉ LOPES MACÊDO.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 176-DGP/DSM, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, sem indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso II do § 3º, do art. 142 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, inciso II do art. 115 e art. 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alínea "d" do inciso II, do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e alínea "c" do inciso VII, do art. 2º da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 26 de julho de 2010, o 1º Ten Int (013150284-1) RODRIGO MONTAGNIER PAPPIS, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 178-DGP/DSM, DE 27 DE AGOSTO DE 2010.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, sem indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso II do § 3º, do art. 142 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, inciso II do art. 115 e art. 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alínea "d" do inciso II do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e alínea "c" do inciso VII, do art. 2º da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 1º de julho de 2010, o 1º Ten QCO (011285764-4) ERICO BIDINOTTO BRITO, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 179-DGP/DSM, DE 27 DE AGOSTO DE 2010.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, sem indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso II do § 3º, do art. 142 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, inciso II do art. 115 e art. 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alínea “d” do inciso II, do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e alínea “c” do inciso VII, do art. 2º da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 16 de julho de 2010, o Cap QEM (013049234-1) RODRIGO MENDONÇA DE LIMA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 093-DECEEx, DE 27 DE AGOSTO DE 2010.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico - Manutenção de Viatura Automóvel, realizado na Escola de Sargentos de Logística

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, alínea “b” e parágrafo 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt MB Mnt Vtr Auto (013072254-9) WILLIAN DUIM LEITE, por haver concluído em 1º lugar, em 27 de agosto de 2010, com grau final 9,729 (nove vírgula setecentos e vinte e nove), numa turma de 71 (setenta e um) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico - Manutenção de Viatura Automóvel, realizado na Escola de Sargentos de Logística.

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda LUIZ CARLOS RODRIGUES PADILHA
Secretário-Geral do Exército